# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n. 009/2024

1. **- Introdução:**

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 190/2023, da Prefeitura Municipal de Araputanga, que tem como objeto “registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios” para atendimento as demandas da Comarca de Araputanga.

# – Descrição da Necessidade:

A presente contratação se justifica diante a necessidade da Comarca de Araputanga, em realizar a aquisição do item a ser aderido.

Insta salientar ainda, que a disponibilização do material aos jurisdicionados é item fundamental, para proporcionar todas as possibilidades de serem mais bem atendidos pela administração.

# – Requisitos da Contratação:

Sustentabilidade: Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água.

# – Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado através de pesquisa de demanda; bem como, os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizados na forma da Lei N. 14.133/2021.

# – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadra na classificação nos termos do § 1º, do art. 80, do Decreto nº 1.525/2022 “Consideram- se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

# – Estimativas de preços ou preços referenciais:

Para a realização da estimativa de preços, foram realizados orçamentos, com diferentes empresas, juntamente ao Painel de Preços, seguindo em anexo.

# – Descrição da solução como um todo:

Informo que atualmente a Gestora Geral da Comarca realizada a aquisição dos itens via Crédito de Adiantamento (CAD), no entanto devido à alta rotatividade de magistrados, servidores, terceirizados e públicos externos existentes na Unidade, a verba disponibilizada a mesma não vem sendo suficiente para realizar a aquisição dos vasilhames e a manutenção necessária.

# – Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Não se aplica.

# – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

O custo estimado total da contratação por Registro de Preço será divulgado com a publicação do Edital.

# – Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não se aplica.

# – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e interdependentes

geradas pela contratação em comento.

# – Impactos Ambientais

Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

# – Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do Exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cuiabá, 27 de Fevereiro de 2024

# Roberto Cyríaco da Silva

**Coordenador de Infraestrutura**

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

**Código verificador - AD:66DE0000-0ABD-AEB0-EBCC-08DC3D098352**

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

